



## PORTARIA CRT04-PR/SC Nº 032/2020, Ad Referendum, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta em caráter temporário e excepcional no âmbito do CRT04-PR/SC a Reunião Plenária e de Comissões Permanentes Virtual utilizando plataforma eletrônica de videoconferência, durante a emergência da saúde pública relacionada a COVID-19 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região – CRT04 - PR/SC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 12 da Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018.

Considerando o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, em razão da pandemia do COVID-19;

Considerando as orientações para o combate epidemiológico dadas Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde, assim como a autoridade de saúde dos Governos do Estado do Paraná e de Santa Catarina, e dos Governos Municipal de Curitiba – PR e Florianópolis - SC, Sede e Regional do CRT04-PR/SC, todas orientando a sociedade brasileira em geral no sentido de evitar aglomeração, reunião em grupo superior a 10 (dez) pessoas e indicando o isolamento social como medida fundamental de mitigação dos efeitos da PADEMIA, que atinge o Brasil desde fevereiro de 2020;

Considerando que há entre os Conselheiros e Diretores pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, classificadas pelas autoridades de saúde como grupo de risco para Covid-19;

Considerando o inciso IV do Art. 3º, da Deliberação nº 001.2019, de 18 de outubro de 2019, que aprova o Regimento Interno do CRT04-PR/SC.

***“DELIBERAÇÃO Nº 001.2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.*** *Aprova o Regimento Interno do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região-PR/SC-CRT-04. Art. 3º. As competências do CRT-04 estão previstas no art. 12 da Lei 13.639/2018, devendo ser observadas ao seu integral e fiel cumprimento:*

*IV - elaborar, alterar e revogar regimento interno do CRT-04, deliberações plenárias, provimentos e demais atos administrativos necessários à sua organização e funcionamento.*

Considerando o Art. 30, da Deliberação nº 001.2019, de 18 de outubro de 2019, que aprova o Regimento Interno do CRT04-PR/SC.



*“Art. 30. As reuniões plenárias do CRT-04 serão realizadas em Florianópolis/SC ou, excepcionalmente, em outro local, mediante decisão do Plenário ou da Diretoria”.*

Considerando o Art. 48, da Deliberação nº 001.2019, de 18 de outubro de 2019, que aprova o Regimento Interno do CRT04-PR/SC, que trata do Ato Ad Referendum.

### **“Do Ato ad referendum**

*Art. 48. Em situações que exijam cumprimento de prazos antes da realização de reuniões plenárias, o presidente poderá praticar atos ad referendum do Plenário, cabendo sua apreciação na primeira reunião plenária subsequente.*

*§ 1º O presidente apresentará ao Plenário as razões, justificando o que levaram a praticar o ato ad referendum do Plenário.*

*§ 2º O Plenário deliberará sobre o referendo e os possíveis efeitos da aprovação.”*

### **DELIBERA:**

**Art. 1º.** A realização de Reunião Plenária, de Diretoria e de Comissões Permanentes Virtual, por videoconferência, e a votação será por chamada nominal, durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada a Covid-19.

**Art. 2º.** A reuniões virtuais poderão ser ordinárias e extraordinárias para o Plenário Deliberativo e para a Diretoria Executiva do CRT04-PR/SC, através de videoconferência, serão convocadas pelo Presidente observando-se o calendário aprovado para o ano de 2020, e pela Deliberação nº 001.2019, de 18 de outubro de 2019, que aprova o Regimento Interno do CRT04-PR/SC;

**§ 1º.** Para viabilizar a videoconferência entre os participantes será utilizada plataforma eletrônica regulamentada e definida através de Portaria do CRT04-PR/SC.

**§ 2º.** A critério do Plenário poderá ser usado o sistema do SINCETI, por meio do qual os participantes registrarão sua presença e seus votos, exibirá, antes da confirmação, a opção selecionada entre “sim”, “não” e “abstenção”.

**§ 3º.** O Presidente alertará sobre o início da votação com antecedência mínima de dois minutos, de modo a permitir que todos estejam preparados, e o tempo necessário para o registro da votação por cada participante deve ser deliberado pelo plenário, não podendo ser inferior a 30 (trinta) segundos.

**Art. 3º.** Havendo quórum regimental a plenária, ou a reunião será aberta no horário previsto, sendo encerrada imediatamente ao final da ordem do dia.

**Art. 4º.** Para efeito de quórum de abertura da plenária ou a reunião e de início da ordem do dia, considerar-se-á como presença o registro do conselheiro na Plataforma Virtual, válido para todo o tempo da sessão.

**§ único:** Qualquer dos participantes conselheiros e diretores poderá requerer a contagem dos presentes a qualquer tempo para aferição do quórum, os quais serão identificados visualmente e nominados pelo Presidente.



**Art. 5º.** Para participar da reunião plenária virtual, cada conselheiro fará uso de seu próprio equipamento com áudio e vídeo, às suas próprias custas, a partir de qualquer lugar, dentro ou fora do país, em todo caso habilitado na plataforma de videoconferência designada, para a reunião, observado sempre a ordem e o prazo regimental.

**Art. 6º.** Os diálogos realizados por meio do chat disponibilizado pela plataforma de videoconferência não integram a sessão e não farão parte da ata, destinando-se exclusivamente à divulgação de proposições recebidas durante a sessão e de informações acerca do andamento dos trabalhos.

**Art. 7º.** O Presidente do CRT04-PR/SC organizará os trabalhos de maneira a permitir a consolidação e a organização das informações assim como a dinâmica e ordem dos trabalhos conforme a Resolução nº 78 de 26 de setembro de 2019.

**Art. 8º.** É obrigatório o cadastramento prévio do telefone móvel do conselheiro e a instalação das soluções tecnológicas necessárias à sua participação na sessão plenária virtual no equipamento compatível e indicado pelo participante, iniciativas que serão coordenadas pela equipe do CRT04-PR/SC.

**Art. 9º.** Caso a Reunião Plenária Virtual seja interrompida em virtude de problemas técnicos que inviabilizem a própria sala virtual disponibilizada pela plataforma de videoconferência ou a conexão do presidente do conselho à Internet, o tempo de interrupção não será computado como tempo de sessão.

**Art. 10.** Os participantes das reuniões virtuais receberão jeton conforme estabelece o art. 1º da **PORTARIA Nº 019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**, limitado em 1 (um) a quantidade de jetons por dia, independentemente do número de reuniões que participar.

*“PORTARIA Nº 019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019. Regulamenta no âmbito do CRT04-PR/SC os procedimentos para a concessão de Diária, Jeton, Auxílio Representação, Adicional de embarque e desembarque, emissão de passagem aérea e terrestre e deslocamento terrestre com veículo próprio e das outras providências”. “Art. 1º. Para efeitos e compreensão desta Resolução entende-se por definição de: **Jeton**: Remuneração por presença que corresponda a cada reunião ou sessão que os membros de um conselho, assembleia ou colegiado comparece com função deliberativa, para reunião de diretoria, plenária e comissão, limitada a 50% do valor da diária.”*

**Art. 11.** Em observância ao princípio da publicidade a reunião plenária virtual será gravada na íntegra e transmitida on-line por meio de link dedicado através de pelo menos uma das mídias sociais cujo o CRT04-PR/SC.

**Art. 12.** Obrigatoriamente todos os participantes devem se manter visíveis on-line, mesmo quando não estiver fazendo uso da palavra.

**Art. 13.** Os microfones dos participantes que não estiverem fazendo uso da palavra, obrigatoriamente, devem estar no modo desligado, podendo o Presidente intervir para silenciar o microfone daqueles que não estejam fazendo uso da palavra e ou encerrado seu tempo de fala.



**Art. 14.** Para a reunião plenária, ou das comissões virtual a dinâmica aplicada, sempre que possível e compatível com o ambiente virtual, é a mesma das reuniões presenciais, de modo a garantir a melhor fluidez e resultado dos debates.

**Art. 15.** Os procedimentos descritos nesta deliberação aplicam-se as reuniões de Diretoria Executiva do CRT04-PR/SC no que couber, observando sempre e pela Deliberação nº 001.2019, de 18 de outubro de 2019, que aprova o Regimento Interno do CRT04-PR/SC.

**Art. 16.** Esta portaria, Ad Referendum, entra em vigor na data de sua publicação, aguardando apreciação da Plenária do CRT04-PR/SC.

Florianópolis (SC), 12 de maio de 2020

Técnico em Eletrônica WALDIR APARECIDO ROSA

Presidente do CRT – 04 - PR/SC.